



Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento, adaptação, transporte e instalação de unidades modulares tipo contêineres marítimos em aço Corten ou sistema construtivo modular equivalente, com isolamento termoacústico adequado, destinadas ao atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos nas comunidades rurais do Tronco e Guararema.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade imperativa de descentralizar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no Município de Castro, alcançando as comunidades rurais do Tronco e Guararema. O diagnóstico socioterritorial da Secretaria de Assistência Social identificou que a grande extensão territorial do município e a precariedade de transporte dificultam o acesso de crianças e adolescentes aos serviços ofertados na sede urbana, gerando evasão e desproteção social. A aquisição de unidades móveis em contêineres marítimo ou sistema modular equivalente que apresenta-se como a solução mais eficiente e de menor impacto financeiro, pois oferece estruturas de rápida instalação, alta durabilidade e isolamento térmico adequado para atividades pedagógicas e lúdicas no próprio território das famílias. Além disso, a iniciativa cumpre as metas do projeto "Tecendo Redes de Convivência", viabilizado pela Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR, utilizando recursos específicos do FIA/PR para garantir a proteção integral da primeira infância e juventude, assegurando espaços salubres e estruturados para o atendimento de públicos prioritários, incluindo comunidades Quilombolas da região.

3. Descritivo

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Fornecimento e instalação de 01 (um) conjunto modular, composto por 02 (dois) contêineres marítimos de 40 pés High Cube (HC), acoplados, confeccionados em aço Corten ou material equivalente de alta resistência, formando ambiente integrado com área aproximada de 60 m². O conjunto deverá possuir isolamento termoacústico nas paredes e cobertura, por meio de painéis termo isolantes tipo sanduíche ou material equivalente que proporcione desempenho térmico igual ou superior, piso cerâmico em toda a área interna,	1 Conjunto	R\$ 143.000,00	R\$ 143.000,00





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Assistência Social

	no mínimo 07 (sete) janelas em vidro temperado, sendo as necessárias para adequada ventilação e iluminação dos ambientes, e **01 (uma) porta principal em vidro temperado. A divisão interna deverá contemplar, no mínimo, 02 (dois) banheiros e 01 (uma) sala reservada, incluindo ainda acabamentos internos e externos completos, pintura industrial interna e externa, instalações elétricas e demais adaptações necessárias para plena utilização da unidade.			
02	Fornecimento e instalação de 01 (um) container marítimo 40 pés hc em aço corten, com aproximadamente 30m². Composto por: revestimento interno completo com isolamento térmico em isopainel (ou superior) , piso instalado, instalações elétricas e hidráulicas conforme normas vigentes, janelas em alumínio com vidro temperado e porta de acesso. Pintura industrial interna e externa.	1Unidade	R\$ 77.208,99	R\$77.208,99
Total:				R\$ 220.208,99

3.3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

TEM 01: Conjunto Administrativo/Comercial (Aprox. 60m²)

Descrição: 01 unidade composta por 02 containers marítimos acoplado de 40 pés HC (High Cube).

Estrutura e Dimensões:

- Material: Aço Corten de alta resistência em containers marítimos padrão ISO.
- Dimensões aproximadas (cada unidade): 12,19 m de comprimento x 2,44 m de largura.
- Acoplagem estrutural a ser realizada no local da instalação para formação de vão livre ou ambiente integrado.
- Os containers deverão apresentar boas condições estruturais, estanqueidade, ausência de avarias graves, corrosão perfurante ou deformações que comprometam a segurança e durabilidade.
- Ausência de perfurações, corrosão estrutural ou deformações.
- As unidades deverão possuir vedação adequada contra infiltrações, goteiras e entrada de umidade.
- Estrutura reforçada após abertura dos vãos e união dos módulos. Todos os recortes para portas, janelas e integração dos módulos deverão possuir reforço estrutural metálico dimensionado para manter a estabilidade da unidade.





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Assistência Social

- As unidades deverão possuir infraestrutura mínima para futuras ampliações elétricas e de rede lógica, contendo eletrodutos embutidos/aparentes, caixas de passagem e pontos de espera destinados à instalação de internet, telefonia, monitoramento e demais sistemas de comunicação, sem necessidade de intervenções estruturais posteriores.

Revestimento e Isolamento:

- Revestimento térmico completo em **Isopainel** (paredes e teto), garantindo eficiência climática;
- Espessura mínima: Isopainel com espessura mínima de 30 mm nas paredes e 50 mm na cobertura, núcleo em PIR, PUR ou EPS de alta densidade.

Acabamentos e Divisórias:

- Piso: Piso cerâmico classe PEI 4 ou superior, antiderrapante em áreas molhadas, assentado sobre contrapiso ou base estrutural adequada.
- Aberturas: quantidade mínima de janelas compatível com ventilação e iluminação adequada, contendo no mínimo 07 janelas em vidro temperado.
- Divisões Internas: Estruturação de 02 (dois) banheiros e 01 (uma) sala reservada.
- **Pintura:** Pintura industrial interna e externa inclusa.

Instalações elétricas completas conforme normas ABNT vigentes, incluindo quadro de distribuição, disjuntores, quantidade de tomadas e pontos elétricos dimensionados conforme a ABNT NBR 5410, atendendo à finalidade da unidade, interruptores, iluminação LED e aterramento.

Instalações elétricas: Quantidade mínima

- 1 ponto de iluminação a cada 8m²;
- quantidade de tomadas e pontos elétricos dimensionados conforme a ABNT NBR 5410, atendendo à finalidade da unidade;
- circuito independente para ar-condicionado.

ITEM 02: Contêiner de Apoio (Aprox. 30m²)

Descrição: Fornecimento de 01 (um) contêineres marítimos de 40 pés HC (High Cube).

Estrutura e Dimensões:

- Material: Aço Corten
- Dimensões aproximadas: 12,19 m de comprimento x 2,44 m de largura;





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Assistência Social

- Os containers deverão apresentar boas condições estruturais, estanqueidade, ausência de avarias graves, corrosão perfurante ou deformações que comprometam a segurança e durabilidade.
- As unidades deverão possuir vedação adequada contra infiltrações, goteiras e entrada de umidade.
- As unidades deverão possuir infraestrutura mínima para futuras ampliações elétricas e de rede lógica, contendo eletrodutos embutidos/aparentes, caixas de passagem e pontos de espera destinados à instalação de internet, telefonia, monitoramento e demais sistemas de comunicação, sem necessidade de intervenções estruturais posteriores.

Revestimento e Acabamento:

- Revestimento térmico interno completo em **Isopainel** adequado (paredes e teto), garantindo eficiência climática e/ou Isolamento termoacústico em painel tipo Isopainel, EPS, PIR, PU ou material equivalente/superior.
- Piso: Piso cerâmico classe PEI 4 ou superior, antiderrapante em áreas molhadas, assentado sobre contrapiso ou base estrutural adequada.
- Pintura industrial interna e externa (Preparação da superfície, aplicação de fundo anticorrosivo e acabamento em esmalte poliuretano ou equivalente, na cor definida pela contratante).
- Aberturas: 02 (duas) janelas em Vidro temperado e 01 (uma) porta principal em Vidro temperado.

Exigência mínima das instalações hidráulicas/sanitárias:

- vasos sanitários;
- lavatórios;
- torneiras;
- Sifões;
- caixa acoplada;
- pontos hidráulicos;
- Saída para esgoto.

Tubulação

- PVC soldável para saída de esgoto conforme NBR.

Climatização

- Infraestrutura elétrica e drenos para instalação futura de aparelhos de ar-condicionado;





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Assistência Social

Instalações elétricas completas conforme normas ABNT vigentes, incluindo quadro de distribuição, disjuntores, quantidade de tomadas e pontos elétricos dimensionados conforme a ABNT NBR 5410, atendendo à finalidade da unidade, interruptores, iluminação LED e aterramento.

Documentação de entrega

- Manual de operação;
- Manual de manutenção;
- Projeto "as built";
- Diagramas elétricos;
- Diagramas hidráulicos;
- ART/RRT.

3.4 DAS NORMAS TÉCNICAS E ACESSIBILIDADE

3.4.1 Os containers deverão ser fabricados, adaptados e instalados em conformidade com as normas técnicas vigentes aplicáveis, especialmente conforme:

- ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis, especialmente NR-10 e NR-18;
- Demais normas técnicas pertinentes à fabricação, transporte e instalação de estruturas metálicas e módulos habitáveis.
- Rampa de acesso.
- Sanitário acessível.
- Barras de apoio.
- Área de manobra para cadeira de rodas.
- Largura mínima das portas.

3.4.2 As unidades deverão possuir condições adequadas de acessibilidade, ventilação, iluminação e segurança para utilização pelos usuários e servidores.

3.4.3 Deverão ser observadas condições mínimas de acessibilidade conforme ABNT NBR 9050, incluindo acesso adequado, circulação e dimensões compatíveis.





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Assistência Social

4. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega dos contêineres objeto desta licitação será de 120 dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado.

4.2 Deverá ser entregue nos seguintes endereços:

Tronco:

Guararema:

4.2.1 Visita Técnica ou Dispensada Visita Técnica:

- A visita técnica poderá ser realizada mediante agendamento prévio junto à Secretaria Municipal, em até 5 (cinco) dias antes da sessão, pelos telefones (42) 2122 - 5513 / 2122 - 5527 / 2122 - 5510, com o servidor indicado pela secretaria solicitante.
- Declaração de Renúncia de Visita Técnica: A empresa poderá optar por não realizar a visita técnica, atestando o pleno conhecimento das condições de execução, assumindo integral responsabilidade pelos custos e condições necessárias ao cumprimento do objeto contratual.

4.3 Os containers deverão ser entregues e instalados em perfeitas condições de uso, respeitando integralmente as especificações contidas neste Termo de Referência..

4.4 Do Preço e das Obrigações Logísticas: Deverão estar inclusos no valor global da proposta comercial todos os custos diretos e indiretos necessários para a perfeita execução do objeto, tais como frete/transporte rododiferroviário até o município de Castro/PR, descarregamento, movimentação interna, içamento, nivelamento básico, montagem, acoplagem estrutural e vedação das unidades no local definitivo de instalação, não cabendo à Administração qualquer ônus financeiro adicional ou pleito de aditivo decorrente de custos logísticos e operacionais.

4.5 Da Fiscalização e Aceite: Os containers entregues que apresentarem desconformidade com as especificações técnicas deste edital serão sumariamente rejeitados. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir o equipamento recusado no prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos, a contar da comunicação formal do CONTRATANTE. Todo o ônus decorrente da retirada, transporte de devolução e novo envio do container correrá por conta exclusiva da CONTRATADA.

4.6 Endereços: Guararema - Estrada principal s/n ao lado da Unidade de saúde da família Amaro Carneiro Kravustschke; Tronco – Rua Curiuva s/n.

5. DOS RECURSOS

5.1 - Os recursos para aquisição do material correrão por conta da seguinte dotação

orçamentária: **16.004.6004.34490525200000000000 – Código Reduzido 677 – Vínculo 10114**

- **Termo de adesão ao Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, que visa o fortalecimento no âmbito municipal do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente - SEP/CA/PR.**

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 Observado o disposto no artigo 91, da Lei 14.133/2021, a contratação se dará via assinatura





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Assistência Social

de contratou, na ausência deste, outro instrumento de contratação hábil para substituí-lo (Ordem de Compra, Nota de Empenho e demais documentos);

6.2 Para qualquer caso será exigida da proponente as seguintes comprovações:

6.2.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.2 Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

6.2.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.4 Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresavencedora.

6.2.5 Consulta ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;

6.2.6 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e demais comprovações cabíveis.

6.2.7 A contratada deverá apresentar ART ou RRT referente aos serviços de fabricação, adaptação, transporte e instalação das unidades modulares.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado mediante emissão da nota fiscal;

7.1.1 Deve ser encaminhada via e-mail em formato PDF para socialcompras@castro.pr.gov.br.

7.1.2 Deverá ser emitida em nome do Município de Castro, CNPJ 77.0001.11/0001-08, Endereço Praça Pedro Kaled, nº 22, CEP 84165-540 Centro – Castro PR. Na nota fiscal ainda deverão constar o número do empenho, número da ordem de compra, número e modalidade de licitação, número do contrato, vínculo e setem detenção de I.R ou se é Optante pelo Simples Nacional.

7.2 A Prefeitura de Castro efetuará o pagamento a CONTRATADA com apresentação de respectiva nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização de Contratos em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a IN nº 77 de 04/11/2022 art. 7º os prazos que trata o art. 6º serão limitados a:

I - 10 (dez) dias uteis para liquidação das despesas a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento decobrança equivalente pela administração - 10 (dez) dias uteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa sob depósito bancário em Conta- Corrente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Emitir Ordem de Compra / Empenho;

8.2 Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo estipulado;

8.3 Supervisionar, fiscalizar e atestar o recebimento dos materiais;

8.4 A preparação do terreno e execução da base de apoio serão de responsabilidade da CONTRATANTE.





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Assistência Social

9. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

9.1 Realizar entrega dos itens conforme descrito no item 3, sem anomalias e defeitos.

9.2 As entregas deverão ser feitas dentro do horário de expediente, sendo de **segunda a sexta-feira, das 8h as 12h e 13h as 17h**.

9.3 Não serão recebidos materiais fora do horário citado no item 3,

9.4 Deverá considerar o tempo de descarga e conferência de materiais sendo que estes precisarão ser realizados rigorosamente dentro do horário estipulado. Salvo em situações extraordinárias devidamente justificadas e solicitadas com antecedência mínima de 48h.

9.5 Caso o fornecedor não possa cumprir com os horários, deverá retornar em outro dia dentro do horário para realizar a entrega do material.

9.6 Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

9.7 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.8 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Castro, cujas obrigações deverá atender prontamente.

9.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento Prefeitura Municipal de Castro.

9.11 A contratada deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos estruturais, infiltrações, falhas elétricas, hidráulicas e de acabamento.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Conforme Art. 155 da Lei 14.133 de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente em caso de:

- I) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III) Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- V) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
 - a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Assistência Social

- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- VI) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida e válida para a contratação;
- VII) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I) Advertência;
- II) Multa;
- III) Impedimento de licitar e contratar e
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II) As peculiaridades do caso concreto;
- III) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Caso a CONTRATADA, seja responsabilizada por ato, que esteja enquadrado em algum subitem do item

10.5 estará sujeita às sanções, conforme consta no art. 156, Lei 14.133/2021:





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Assistência Social

I) Advertência, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista, inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II) A Multa será recolhida em percentual de 10% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas no item 14.1, subitens I, II e III, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas no item 14.1, subitens V, VI, VII, VIII e IX, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

c) Nos casos de reincidência formalmente notificada de qualquer descumprimento passível de advertência e no descumprimento dos prazos estabelecidos e condições de entrega /recebimento contidos no item 13, deste Termo de Referência, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo máximo de 03 (três) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens II, III, IV, V, VI e VII do item 9.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelas infrações administrativas previstas nos subitens VIII, IX, X, XI e XII do item 10, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 Os fiscais do contrato serão os servidores: Julio Cesar Beck Ivanoski, matrícula 711195 e Gunter Lesnau matricula 426.

11.2 O Gestor do Contrato será da secretaria o servidor: Natanael Vieira, matrícula 637785.

11.3 Incumbirá ao Fiscal do contrato, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com sua execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

11.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para Secretaria Municipal de Assistência Social;

11.5 Fica sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Castro, por meio da Fiscal de Contratos designado, a execução da entrega, registrar em relatório todas as ocorrências relacionadas com





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Assistência Social

a sua execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021 10.1.

11.6 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega e instalação das unidades, para conferência preliminar.

11.7 O recebimento definitivo ocorrerá após vistoria técnica da fiscalização do contrato, verificando conformidade com as especificações do Termo de Referência, no prazo máximo de até 10 dias úteis.

Castro, 10 de junho de 2026.



Assinatura digital avançada.

Assinado eletronicamente por:
GUNTER LESNAU
Matrícula: 426
11/06/2026 17:34:49

Gunter Lesnau

Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº08/2025



Assinatura digital avançada.

Assinado eletronicamente por:
NATANAEL VIEIRA
Matrícula: 637785
11/06/2026 15:51:52

Natanael Vieira
Gestor do contrato



Assinatura digital avançada.

Assinado eletronicamente por:
JULIO CESAR BECK IVANOSKI
Matrícula: 711195
11/06/2026 10:36:11

Júlio Beck Ivanoski
Fiscal do contrato

